



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.929 DE 20 DE AGOSTO DE 1982  
=====

"Dispõe sobre permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por terrenos de propriedade de Leonor Tachinardi Barnabê e seu marido Argemiro Elotarco Barnabê".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de seis lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no Desmembramento denominado "Parque das Nações", em Indaiatuba, a saber: o lote nº 09 da Quadra "R" que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 8 e de outro lado com o lote nº 10, e 10 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 27, perfazendo 250m<sup>2</sup> de área; o lote nº 10 da Quadra "R" que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 09 e de outro lado com o lote nº 11; e 10 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 26, perfazendo a área de 250m<sup>2</sup>; o lote nº 11 da Quadra "R", que mede 10 metros de frente para a rua 13 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 10 e de outro lado com o lote nº 12, e 10 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 25, perfazendo a área de 250m<sup>2</sup>; o lote nº 12 da Quadra "R", que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 11 e de outro lado com o lote nº 13, e 10 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 24, perfazendo a área de 250m<sup>2</sup>; o lote nº 13 da Quadra "R", que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 12 e de outro lado com o lote nº 14; e 10 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 23; perfazendo a área de 250 m<sup>2</sup>; e o lote nº 14 da Quadra "R", que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 15; e 10 metros nos fundos, onde con -

CONFERIDO

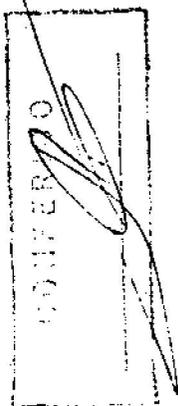


# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

fronta com o lote nº 22, perfazendo a área de 250m<sup>2</sup>, lotes esses avaliados em Cr\$1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros), por dois terrenos de propriedade de Leonor Tachinardi Barnabé e seu marido Argemiro Elotarco Barnabé, localizados no bairro Itaici, e a serem desmembrados de áreas maiores, a saber: a faixa de terra de 67,50m<sup>2</sup> de área, que mede 11,50 metros em curva e 56,26 metros em reta confrontando com a Rua Amadeu Ernesto Tachinardi; 0,95 metros confrontando com a gleba B-3, de propriedade de Noemia Tachinardi, 56,26 metros em reta e 11,00 metros em curva confrontando com a área remanescente de Leonor Tachinardi Barnabé, encerrando a área de 67,50m<sup>2</sup> avaliada em Cr\$87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) e o terreno de 999,63m<sup>2</sup> de área que inicia no cruzamento da rua Theodoro Mantoanelli com a rua que circunda a Igreja Santa Terezinha e confrontando com a referida rua que circunda a Igreja Santa Terezinha, segue 29,56 metros no rumo de 28º26'47" SE; deflete à esquerda e confrontando com a rua Amadeu Ernesto Tachinardi segue 3,87 metros no rumo de 37º20'35" SE; 13,38 metros no rumo de 53º32'28" SE; 28,55 metros no rumo de 28º18'20" SE; deflete à direita e confrontando com a área remanescente de Leonor Tachinardi Barnabé segue 22,87 metros em curva à esquerda de raio de 21,50 metros e tangente de 12,65 e 22,87 metros em curva reversa à direita de raio de 21,50 metros e tangente de 12,65 metros, segue ainda confrontando com a propriedade remanescente de Leonor Tachinardi Barnabé por 28,85 metros no rumo de 28º20'36" NW; 13,62 metros em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 8,50 metros deflete à direita e confrontando com a rua Theodoro Mantoanelli segue 24,29 metros no rumo de 64º55'42" NE, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 999,63 metros quadrados, avaliado em Cr\$1.299,519,00 (hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), terrenos esses constantes de planta e respectivo memorial descritivo do D.O.V., que passam a fazer parte integrante desta lei, e que destinar-se-ão ao alargamento da Rua Amadeu Ernesto Tachinardi e à implantação de praça pública, respectivamente.

Art. 2º - A escritura pública de permuta deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de vigência desta lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei serão rateadas entre as partes permutantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de Agosto de 1982.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

